



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEJUÇUOCA, E A EMPRESA AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ/CPF Nº 07.858.142/0001-33, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Tejuçuoca/CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, Nº 635, Centro Tejuçuoca/CE, CEP: 62610-000, neste ato representada pela a FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Sr (a). FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa AMARILDO RODRIGUES FARIAS, com sede à R JOSE DE PAULA PEROBA - 132 - CENTRO - BEBERIBE/CE - CEP: 62.840-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.858.142/0001-33, representada pelo Sr. (a) AMARILDO RODRIGUES FARIAS, inscrito no CPF/MF nº 421.816.743-53, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a TOMADA DE PREÇO Nº2022.11.23.01-TP-TEJUPREV, CONTRATO Nº2022.11.23.01.1 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, BEM COMO NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPPS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV) DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado nos seguintes itens em pauta anexados e terá vigência a partir do dia **31 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tejuçuoca/Ce, 31 de janeiro de 2025

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
AMARILDO RODRIGUES FARIAS



AMARILDO RODRIGUES FARIAS
CNPJ: 07.858.142/0001-33
AMARILDO RODRIGUES FARIAS
CPF: 421.816.743-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
Nome : *Jonatas Bernardo Pinto*
CPF : *075.409.913-05*

02.
Nome : *[Signature]*
CPF : *030.478.05306*



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



TERMO DE ADITIVO

- TERCEIRO ADITIVO
- CONTRATO Nº 2021.01.19.01.3 TP – ADM

TERCEIRO ADITIVO AO (CONTRATO Nº 2021.01.19.01.3 TP - ADM) QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO TEJUÇUOCA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO LADO, A EMPRESA AMARILDO RODRIGUES FARIAS - CNPJ: 07.858.142/0001-33, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.489.834/0001-08, com sede de sua Prefeitura MUNICIPAL NA R. MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA, 489 – CENTRO, TEJUÇUOCA/CE - CEP: 62610-000, através da FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo Sra. FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES, inscrito no CPF sob N.º 019.968.533-92, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa AMARILDO RODRIGUES FARIAS, estabelecida a R JOSE DE PAULA PEROBA - 132 - CENTRO - BEBERIBE/CE - CEP: 62.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.858.142/0001-33, neste ato representado pelo Sr. (a) AMARILDO RODRIGUES FARIAS, portador do CPF nº 421.816.743-53, apenas denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato firmado entre a empresa AMARILDO RODRIGUES FARIAS e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, BEM COMO NO ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPPS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV) DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, e em conformidade com as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento será regido pelas disposições Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Art. 65, II alínea "d" Art. 40, XI, e o art. 57, II, c/c o Art. 3º, §1º da Lei Nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente termo aditivo acresceu ao valor unitário do item aditado, o equivalente ao expresso na labela abaixo:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR MENSAL REAJUSTADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DENTRO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES/GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIPREV/GESTÃO RPPS, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV) DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.	R\$ 2.900,00	6,747040%	R\$ 3.095,66

Os valores iniciais estão dispostos na coluna "valor mensal", passando após a recomposição de preços para o valor da coluna "valor mensal reajustado", correspondente ao percentual exposto na coluna "percentual de reajuste (%)".

Levando em consideração o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado do período de **12 (doze)** meses da data da proposta (**JANEIRO DE 2024 A JANEIRO DE 2025**), obteve-se o percentual de **6,747040%**.

Logo, altera-se o **ITEM 3.1** do contrato originário, onde o valor mensal da avença fica reajustado para **R\$ 3.095,66 (três mil e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, a partir da data de assinatura do presente aditivo.

Os novos valores dos serviços pactuados através da Revisão Contratual para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato, passam a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.

Frisa-se que o cálculo do reajuste foi efetuado na Calculadora do Cidadão do Banco Central, disponível no seguinte [sítio eletrônico \(https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice\)](https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice)

obtendo-se o valor tratado anteriormente, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra Todas



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	02/2024
Data final	01/2025
Valor nominal	R\$ 2.900,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,06747040
Valor percentual correspondente	6,747040 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.095,66 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e na Teoria da Imprevisão foi feita a revisão contratual em questão, através da Recomposição ou Realinhamento de Preços para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, direito tanto do Contratante como do Contratado, consagrado na Constituição Federal e reforçado na Lei de Licitações, em seu art. 58, parágrafo primeiro, que diz: "As cláusulas econômico – financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado". O parágrafo desse mesmo artigo reitera o princípio do equilíbrio econômico financeiro ao afirmar que "as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual".

O Contratado requereu a recomposição de preços comprovando o seu direito de obtê-la através de documento que foi acostado aos autos deste Processo.

O ilustre Cons. Antônio Roque Citadini, do T.C. E/SP, diz que:

"A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente contratado é assegurada de forma a viabilizar a execução sem favorecimentos, mas, igualmente, sem que a Administração Pública se beneficie de alterações contratuais ou mudança na política econômica e fiscal, que demonstrada mente representem aumento de custos ao contratado. Portanto, se faz necessária a efetiva demonstração, para cada caso, dos encargos que promoveram o desequilíbrio econômico-financeiro". (DOE/SP, de 29/04/97, p.18).

Ante o exposto, temos caracterizado a revisão contratual para o restabelecimento do Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo para todos



CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em detrimento da mudança de exercício, atualiza-se a cla

originário para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
11	01	09.272.0003.2.048	1802000000	33903900	33903999

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tejuçuoca/CE, 06 de fevereiro de 2025

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
AMARILDO RODRIGUES FARIAS
A Certificação Digital é fornecida pelo SERPRO



AMARILDO RODRIGUES FARIAS
CNPJ: 07.858.142/0001-33
AMARILDO RODRIGUES FARIAS
CPF: 421.816.743-53
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: *Jonatas Bernardo Pinto*
CPF/MF: *075.409.913-05*

02.
Nome: *03 0475 05306*
CPF/MF



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

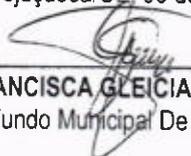
O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL do município de TEJUÇUOCA, torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 2022.11.23.01-TP-TEJUPREV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, BEM COMO NO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPPS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV) DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.

- **CONTRATANTE:** FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
- **CONTRATADA:** AMARILDO RODRIGUES FARIAS CNPJ: 07.858.142/0001-33

VALOR ADITIVO:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR MENSAL REAJUSTADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DENTRO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES/GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIPREV/GESTÃO RPPS, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV) DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.	R\$ 2.900,00	6,747040%	R\$ 3.095,66

Tejuçuoca/CE, 06 de fevereiro de 2025


FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal De Previdência Social



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do **TERCEIRO ADITIVO** ao Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº 2022.11.23.01-TP-TEJUPREV**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, BEM COMO NO ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPPS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (TEJUPREV) DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 06 de fevereiro de 2025, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tejuçuoca/CE, 06 de fevereiro de 2025

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal De Previdência Social